

# **A instrução orienta acerca da correta interpretação/aplicação em torno do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores de contas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.**

24/05/2012

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios divulgou a Instrução Cameral Nº 003/2012 relativa à consulta formulada por Etevaldo Ribeiro de Freitas, ex-presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, solicitando orientação acerca da correta interpretação/aplicação pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em torno do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores de contas de consumo de água, energia elétrica e telefonia.

[Instrução Cameral Nº 003/2012](#)